



DECRETO Nº 906/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Aplica a estabilidade econômica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o requerimento de servidor de nº 2019.026.139

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº 116/2019 assinado pela Diretora do Departamento Jurídico Dr^a Bruna Ávila de O. Resende (OAB/GO nº 46.370);

CONSIDERANDO o despacho nº 076/2019 da Secretária e gestora financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Eliane Teixeira Rodrigues de Almeida;

DECRETA:

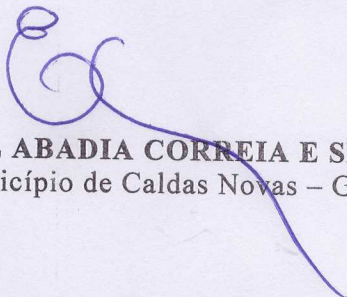
Art. 1º. Fica concedido á Servidora **DALVA APARECIDA LIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF: 664.087.681-72, matrícula nº 550.928, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA III**, estabilidade econômica das gratificações, no valor da maior diferença apurada, totalizando o valor de **RS 1.509,24 (Hum mil, quinhentos e nove reais e vinte quatro centavos)**, seguindo os exatos termos exarados no parecer técnico jurídico e no Despacho da Secretária da Educação, Esporte e Lazer, com efeito inicial a partir de 01/06/2019.

Art. 2º - Fica determinada a Diretora do Departamento de Recursos Humanos efetuar os lançamentos das estabilidades econômicas, passando a integralizar seu vencimento/remuneração para fins trabalhistas, previdenciários e rescisórios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).


EVANDO MAGAL ABADIA CORREIA E SILVA
Prefeito do Município de Caldas Novas – GO